



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2254 DE 04 DE Dezembro DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância total de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

**FONTE 01 – RS 341.000,00**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.2.031 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência	R\$ 5.000,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 65.000,00
----------------	-----------------------------------	---------------

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00
----------------	-----------------------------------	---------------

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 170.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.038 – Manutenção da Unidade Transfusional

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
----------------	---	--------------

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância Epidemiológica – PPI

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00
----------------	-----------------------------------	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Outubro/2005)	R\$ 14.333.719,30
2- Arrecadação do 2º período X1 (Novembro a Dezembro/2005)	R\$ 3.267.957,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.601.676,74</b>

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000  
Tel: (0xx24) 484-4500 – Fax: (0xx24) 484-3121 – Home-Page:www.pmpm.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

3- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Outubro/2006)  
4 -Arrecadação do 2º período X2 (Janeiro à Dezembro/2006)

R\$ 15.926.868,25  
R\$ 17.510.763,30

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 15.926.868,25}{R\$ 14.333.719,30} \times 100 = 111,11\%$$

$$\Delta = 111,11\% - 100 = 11,11\%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 3.267.957,44 \times 11,11\% = R\$ 363.070,07$$

$$R\$ 363.070,07 + R\$ 3.267.957,44 = R\$ 3.631.027,51$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de Receita para o exercício de 2006.	R\$ 17.510.763,30
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 19.557.895,76
C) Do dia 1º/01 à 31/10/2006	R\$ 15.926.868,25
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 3.631.027,51

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 2.047.132,46
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 1.592.500,00</u>
Saldo	R\$ 454.632,46
Este crédito (-)	<u>R\$ 341.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 113.632,46

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA</b>	
EST. DO RIO	
Publicado em	Estado DEZ. 2006
Jornal	BIM Nº 39
Página	01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Mat.	0510038

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 11 de Dezembro de 2006.

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.